



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÉA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38 970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 035/2011

Dá nova redação ao § 6º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e, eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos:

Art. 1º. O § 6º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.35......

§ 6º. Do subsídio do vereador será deduzido o correspondente às reuniões ordinária, extraordinárias e reuniões de comissão a que houver faltado sem motivo justo, a critério de comissão constituída especialmente para esse fim.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 03 de maio de 2011.

José Cláudio de Moraes
JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

03/05/2011


Ribeiro

SECRETÁRIA